



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo MENOR PREÇO POR ITEM - exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Processo Administrativo nº 0297/2026.

Unidade administrativa encarregada de licitar: Sec. de Administração.

Órgão interessado na licitação: Diversos.

Modo de disputa: Aberto.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para divulgação de atos administrativos do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal pertinente aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **04 de novembro de 2026**, às **9:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8:59h do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), destinados à publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo IV**) e na Tabela de Dados Quantitativos, Qualitativos e Valor Estimado (**Anexo II**).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@pm16nov.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos serviços ofertados, incluindo, para o item 01, a identificação do jornal de grande circulação proposto, quando aplicável, e, para os itens 02 e 03, a identificação dos serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), respectivamente. Deverão ser indicados os valores unitários e totais de cada item,



englobando a tributação, os custos operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o integral cumprimento das obrigações assumidas. **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- OBS:** o documento de regularidade perante o Município de Dezesseis de Novembro, RS, poderá ser solicitado por meio do telefone (55) 3362-1100 ou pelo seguinte endereço: setortributos@pm16nov.com.br.

- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviço de publicação de matérias, avisos ou editais em jornal de natureza compatível com o objeto desta licitação, sem exigência de quantitativo mínimo.
- b)** Declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que o jornal ofertado:
 - (i) circula de forma habitual em todo o Estado do Rio Grande do Sul, sem ser direcionado a público específico;
 - (ii) possui tiragem diária, com circulação de segunda a sexta-feira;
 - (iii) está disponível em versão impressa e digital;
 - e (iv) possui seção de “Publicidade Legal” ou equivalente.
- c)** As exigências desta seção não se aplicam aos itens 02 e 03.



6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 04 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, os agentes responsáveis pelo certame poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.



12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, em sentido estrito, após 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observado o princípio da anualidade.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no item 20.3 deste edital, a gravidade da infração cometida e a proporcionalidade da penalidade, devendo o percentual aplicado ser devidamente fundamentado. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será fixada em percentual superior a 15% (quinze por cento) e de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais, bem como à perda imediata da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar exigirá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10.1. Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.10.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses legais de interrupção e suspensão previstas no art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa aplicada, o transcurso do prazo mínimo legal, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema: www.bnc.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Dados Quantitativos e Qualitativos;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Termo de Referência.

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 21 de outubro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 1243, centro, Dezesseis de Novembro, RS, CEP: 97.845-000, CNPJ n.º 91.553.966/0001-01, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2026, processo administrativo n.º 297/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.239, de 23 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), destinada à divulgação de atos administrativos do Poder Executivo Municipal, com as especificações constantes no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins, bem como com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	(dados do fornecedor)					
N.º do item	Especificações	Un. Med.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Un.	Valor Total (quant. máxima)
X						

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação do seguinte índice: IPCA/IBGE, calculado pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração ou de outro setor autorizado, acompanhada do conteúdo a ser publicado, do veículo de divulgação e da data pretendida para a publicação. A publicação deverá ocorrer, em regra, no dia útil seguinte ao recebimento da solicitação, observados os horários de fechamento de cada veículo. Para as publicações em jornal de grande circulação, as matérias deverão ser encaminhadas até as 16h30min do dia útil anterior à publicação pretendida. Para publicações previstas para as segundas-feiras, deverão ser observados os prazos específicos de fechamento do veículo. A CONTRATADA deverá informar previamente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprir a data solicitada, apresentando a justificativa correspondente e indicando a primeira data disponível para publicação.

4.2. A contratada deverá confirmar o recebimento de cada solicitação de publicação no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após o envio, bem como assegurar a correta veiculação das matérias encaminhadas, em conformidade com o conteúdo fornecido pela Administração, as especificações contratuais e os prazos estabelecidos.

4.3. Caso seja constatado erro, falha ou desconformidade na publicação decorrente da execução dos serviços pela contratada, esta deverá providenciar a devida correção, republicação ou outra medida necessária à regularização, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, observados os prazos e as condições compatíveis com a natureza da publicação e a finalidade pretendida.

4.4. A contratada deverá observar os requisitos de legibilidade e formatação das matérias, utilizando fonte de tamanho mínimo correspondente ao corpo 6 (seis) para o texto e corpo 12 (doze) para os títulos, com famílias tipográficas de fácil leitura, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Após a realização dos serviços, a contratada deverá encaminhar ao CONTRATANTE os respectivos comprovantes de publicação, mediante página digitalizada, cópia da edição impressa ou outro documento idôneo que comprove a efetiva veiculação, acompanhados de relatório mensal contendo, no mínimo, a data da publicação, a descrição sintética da matéria, a quantidade de serviços realizados e os valores unitários e totais correspondentes.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida com base nos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos respectivos comprovantes de publicação e do relatório mensal, devendo ser encaminhada à Administração para conferência e ateste pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições de faturamento e pagamento estabelecidas no instrumento contratual.



4.7. A contratada deverá, no tocante à prestação dos serviços objeto deste contrato, observar rigorosamente as disposições legais pertinentes, as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como as determinações regularmente expedidas pelo CONTRATANTE.

4.8. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação da efetiva publicação das matérias solicitadas, da conformidade do conteúdo veiculado com o texto encaminhado pela Administração e do atendimento aos prazos e às demais condições contratuais.

4.8.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada serviço, mediante conferência inicial dos comprovantes de publicação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.

4.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e da conformidade dos serviços prestados, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização ou de comissão designada pela autoridade competente, com base nos comprovantes de publicação e nos demais documentos pertinentes.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem a obrigação de corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, erros ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação das solicitações dos serviços de publicidade legal, conforme a demanda da Administração Municipal.

5.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal n.º 338/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços de publicidade legal, conferindo se as publicações foram realizadas conforme as solicitações encaminhadas pela Administração, observados o conteúdo, o veículo de divulgação e os prazos aplicáveis, bem como a apresentação dos respectivos comprovantes e relatórios. Deverá(ão), ainda, registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES



7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mantido o quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços em relação aos praticados no mercado, a ser comprovada mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.239, de 23 de janeiro de 2024 e seguintes requisitos:

7.1.1. Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índice médio do acumulado da variação do seguinte índice: IPCA/IBGE, que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto Municipal nº 4.239, de 23 de janeiro de 2024;

7.1.2. Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

7.1.3. Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.

7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:



7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Dezesseis de Novembro e no PNCP, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e a repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e, ainda, pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;



10.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

10.2.7. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

10.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021:

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração cometida, observados os critérios estabelecidos nesta Ata, no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, devendo o percentual aplicado ser devidamente fundamentado. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.3.2.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato, observadas a gravidade da conduta e a proporcionalidade da penalidade.

10.3.2.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8 e 10.2.9, a multa será fixada em percentual superior a 15% (quinze por cento) e de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas a gravidade da conduta e a proporcionalidade da penalidade.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8 e 10.2.9, bem como nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou no contrato dela decorrente, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções previstas nesta Ata também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2 desta Ata de Registro de Preços que, convocados, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso assumido após terem assinado a Ata, observados o enquadramento legal da conduta e o devido processo administrativo.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes

(.....)



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
DADOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Un. med.	Valor un.	Valor total
01	Prestação de serviços de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. O jornal deverá estar disponível de forma impressa e também possuir versão digital; circular de forma habitual em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não sendo direcionado a público específico; ter tiragem diária, com, no mínimo, 05 (cinco) edições semanais; e possuir uma seção de “Publicidade Legal” ou equivalente. 10 cm/coluna.	01	60	un.	R\$ 61,99	R\$ 3.719,40
02	Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial da União, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. 10 cm/coluna.	01	40	un.	R\$ 92,79	R\$ 3.711,60
03	Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, com publicação em coluna de 10 cm.	01	40	un.	R\$ 595,57	R\$ 23.822,80
Valor total estimado:					R\$	31.253,80

ATENÇÃO: Cada unidade corresponde a 10 cm/coluna de publicação, conforme as especificações do Termo de Referência. Os preços unitários deverão ser cotados considerando essa unidade de medida.



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quant. máx.	Un.	Valo un.	Valor total
Custo total: R\$					

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da execução dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

Indicar o nome do jornal proposto, quando aplicável.

Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/10/2026

Hora: 10:23:50



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000052/2026
EMIÇÃO: 14/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: VICTOR ALAN DOS SANTOS

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE), para divulgação de atos administrativos do Executivo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a ampla divulgação dos atos administrativos do Executivo Municipal, assegurando transparência e acesso à informação à população. Tal medida encontra amparo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade como um dos pilares da administração pública, determinando que seus atos sejam públicos e acessíveis, de modo a permitir o controle social.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	60,00	00005797 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, LICITAÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E D

Descrição adicional:

Prestação de serviços de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. O jornal deverá estar disponível de forma impressa e também possuir versão digital; circular de forma habitual em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não sendo direcionado a público específico; ter tiragem diária, com, no mínimo, 05 (cinco) edições semanais; e possuir uma seção de "Publicidade Legal" ou equivalente. 10 cm/coluna.

000/002	UN	40,00	00005798 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
---------	----	-------	---

Descrição adicional:

Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial da União compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. 10 cm/coluna.

000/003	un	40,00	00006212 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DOE-RS).
---------	----	-------	--

Descrição adicional:

Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, com publicação em coluna de 10 cm.



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, sob demanda, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), visando atender às necessidades de divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, incluindo licitações, programas, obras, serviços, campanhas institucionais e demais atos de interesse público, observadas as exigências legais aplicáveis e o princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação dos atos relativos às contratações públicas.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços possuem as seguintes especificações MÍNIMAS:

Item	Descrição	Quant. mín.	Quant. máx.	Un. med.
01	Prestação de serviços de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, com cinco edições semanais, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. O jornal deverá estar disponível de forma impressa e também possuir versão digital; circular de forma habitual em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não sendo direcionado a público específico; ter tiragem diária, circulando de segunda a sexta-feira; e possuir uma seção de "Publicidade Legal" ou equivalente. 10 cm/coluna.	01	60	un.
02	Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial da União. compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. 10 cm/coluna.	01	40	un.
03	Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, com publicação em coluna de 10 cm.	01	40	un.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade oficial, compreendendo a publicação de atos administrativos, editais de licitação, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS) e em jornal de grande circulação, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser prestados mediante demanda, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada divulgação dos atos e demais matérias de publicação obrigatória ou de interesse público, em conformidade com a legislação aplicável.

A contratação deverá contemplar o recebimento das solicitações de publicação, a formatação e a veiculação das matérias nos respectivos meios de comunicação, conforme os padrões e requisitos exigidos por cada veículo, bem como a disponibilização de comprovantes de publicação que permitam a conferência e a comprovação da efetiva execução dos serviços pela Administração Municipal.

Considerando a natureza variável da demanda, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as publicações sejam solicitadas de acordo com a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Por se tratar de serviço de publicação oficial, não se identifica, em princípio, a necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia convencional, devendo a contratada, contudo, assegurar a correta veiculação das matérias encaminhadas, nos prazos e nas condições estabelecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, quando imputáveis à contratada.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação pode ser caracterizado como comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/10/2026

Hora: 10:23:50



XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jornalística para vinculação de publicidade legal, sob demanda, em jornal de grande circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Rio Grande do Sul (DOE), para publicação de atos oficiais do Executivo Municipal (licitações, programas, obras, serviços e campanhas). Os serviços serão prestados conforme a necessidade desta Administração, por meio do procedimento licitatório auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços e deverão possuir as seguintes características MÍNIMAS:

Item	Descrição	Quant. mín.	Quant. máx.	Un. med.
01	Prestação de serviços de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. O jornal deverá estar disponível de forma impressa e também possuir versão digital; circular de forma habitual em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não sendo direcionado a público específico; ter tiragem diária, com, no mínimo, 05 (cinco) edições semanais; e possuir uma seção de "Publicidade Legal" ou equivalente. 10 cm/coluna.	01	60	un.
02	Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial da União, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social. 10 cm/coluna.	01	40	un.
03	Prestação de serviços de publicidade oficial no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, com publicação em coluna de 10 cm.	01	40	un.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e futuro instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078, de 1990);
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/10/2026

Hora: 10:23:50



arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15. Executar as obrigações assumidas no futuro contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

16. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. A contratada deverá fornecer duas senhas de acesso para acesso à versão digital do jornal, as quais deverão permanecer ativas durante toda a vigência do contrato (item 01).

18. As publicações deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a publicação em sábados, domingos e feriados, caso o jornal circule nesses dias. Nesses casos, manter-se-á o envio da publicação em dias úteis, até às 16:30 horas.

20. A contratada deverá aceitar o texto a ser publicado até as 16:30 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que, para veiculações nas segundas-feiras, o prazo para fechamento será até às 16:30 horas das sextas-feiras anteriores às publicações.

21. O formato do texto da publicação deverá ser suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo 06 (seis), com título em corpo de, no mínimo 12 (doze).

22. Devem ser utilizadas famílias de fontes de fácil leitura, entre outras, Arial, Helvética e Times New Roman.

23. As notas fiscais deverão ser acompanhadas dos comprovantes das respectivas publicações e de relatório mensal, contendo ao menos, data da publicação, descrição sintética do aviso, quantidade e valores (unitário e total).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

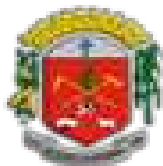
- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviço de publicação de matérias, avisos ou editais em jornal de natureza compatível com o objeto desta licitação, sem exigência de quantitativo mínimo.



b) Declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que o jornal ofertado: (i) circula de forma habitual em todo o Estado do Rio Grande do Sul, sem ser direcionado a público específico; (ii) possui tiragem diária, com circulação de segunda a sexta-feira; (iii) está disponível em versão impressa e digital; e (iv) possui seção de "Publicidade Legal" ou equivalente.

c) As exigências desta seção não se aplicam aos itens 02 e 03.

DOS PRAZOS

A futura Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observando o disposto na Ata de Registro de Preços, a ser firmada com validade de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As publicações serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outro setor autorizado, mediante envio de solicitação formal à empresa contratada, contendo o texto a ser divulgado, a data para a publicação e o veículo de comunicação.

A contratada deverá proceder à publicação no dia útil posterior ao recebimento da solicitação, respeitando os prazos específicos de fechamento de cada veículo e as condições descritas neste Termo de Referência.

O fluxo operacional da execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

1. Solicitação de publicação:

- A Secretaria requisitante enviará, por meio eletrônico (e-mail institucional), o texto a ser publicado, com as informações de tamanho (cm/coluna) e data desejada;
- O pedido será encaminhado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil em relação à data pretendida para veiculação.

2. Confirmação do recebimento:

- A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após o envio.

3. Execução do serviço:

- As publicações deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- Excepcionalmente, poderão ser realizadas publicações em sábados, domingos ou feriados, desde que o jornal circule nesses dias;
- O texto deverá obedecer às normas de legibilidade, com fonte mínima corpo 6 (seis) e títulos em corpo mínimo 12 (doze), utilizando famílias de fontes de fácil leitura (Arial, Helvética ou Times New Roman).

4. Comprovação e faturamento:

- Após a publicação, a contratada deverá encaminhar à Administração comprovante da veiculação (página digitalizada ou cópia da edição impressa), acompanhado de relatório mensal, contendo a data da publicação, descrição sintética do aviso, quantidades, e valores unitário e total;
- A nota fiscal deverá ser emitida com base nas publicações efetivamente realizadas no mês anterior ao do pagamento.

5. Fiscalização:

- A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações contratuais, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- Caberá à fiscalização solicitar correções, esclarecimentos ou complementações, quando necessário, comunicando eventuais não conformidades à autoridade competente.

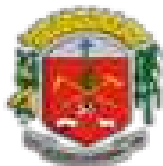
A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata e do contrato, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios ou omissões na execução do objeto.

4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 338/2026, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da fatura



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/10/2026

Hora: 10:23:50



aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/ata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo licitatório e com referência as publicações realizadas no mês anterior ao do pagamento.

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 31.253,80 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, calculado com base nos valores médios unitários obtidos mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), multiplicados pelas respectivas quantidades máximas estimadas para cada item.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a aplicação da média aritmética simples dos preços identificados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024.

A presente pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor Victor Alan dos Santos, responsável pela coleta dos dados e pela consolidação dos valores obtidos no PNCP.

4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária correspondente fica postergada para o momento da emissão da respectiva ordem de serviço, considerando que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, sendo as despesas decorrentes executadas conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 19/10/2026

Hora: 10:23:50



14/10/2026 ÀS 16:15:10 PEDIDO AUTORIZADO POR GEILA LORENI STEFFENS KNOLL; OBSERVAÇÃO: NÃO
INFORMADA